



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 906, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Institui no Município de Capela/AL a semana municipal de conscientização e prevenção à depressão Infanto-Juvenil no mês de setembro de cada ano, e adota outras providências”.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituída no Município de Capela/AL a semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Depressão Infanto-Juvenil no mês de setembro de cada ano, e adota outras providências.

Parágrafo único: O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante uma semana escolhida no mês de setembro de que trata a presente Lei competem à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de educação, em consonância com as atribuições precípua de cada órgão.

Art. 2º. A Semana de Conscientização de prevenção à Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população, informações acerca da doença;
- II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – Auxiliar na detenção de possíveis casos da doença no Município;
- IV – Diagnosticados os casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º. Fica autorizada a Celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (unidades Básicas de Saúde), hospitais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos e estabelecidos nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Adelmo Moreira Calheiros
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Ytallo de Araújo Melo
YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

